



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DR. ERIC SCAPIM CUNHA BRANDAO
Quinta Turma Recursal Cível

RECURSO INOMINADO
nº 0834463-19.2026.8.19.0001

DESPACHO

Na petição do id 06, o autor requer a revogação da suspensão do feito, alegando que o motivo do cancelamento do voo não foi as condições climáticas aduzidas pela ré, ressaltando que em outro processo, em que figura autor um colega do seu trabalho que estava no mesmo voo, a ré defende-se de maneira diversa, que o cancelamento do voo ocorreu por questões operacionais.

A ré, intimada, manifestou-se no id 13, reafirmando que o evento discutido nos autos decorreu de condições meteorológicas adversas.

Logo, a questão abordada está abarcada pelo Tema 1417.

Mantenho a suspensão.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO